



Instituto Português de Corporate Governance

“10 ANOS DO IPCG – O GOVERNO SOCIETÁRIO EM PORTUGAL”

– Conclusões da Conferência comemorativa do 10.º Aniversário do IPCG –

1. Criado há dez anos por cerca de centena e meia de gestores, empresários, académicos e profissionais liberais, o IPCG – Instituto Português de Corporate Governance surge, então, como a primeira instituição que se ocupa da investigação, aprofundamento e divulgação dos princípios do governo societário com o objectivo de promover e intensificar o desenvolvimento de boas práticas de gestão das sociedades e outras pessoas colectivas.
2. Dos seus Estatutos, constam, ainda, como actividades a desenvolver na prossecução daquele objectivo a qualificação de accionistas, sócios, associados e membros dos órgãos sociais e o debate de ideias e conceitos com o propósito de fomentar uma maior transparência e profissionalismo no desempenho de cargos em conselhos de administração, conselhos fiscais, comissões de auditoria e outros.
3. No exercício das suas competências, o IPCG tem mantido uma interlocução permanente com os reguladores dos mercados de valores mobiliários nacionais e internacionais, bem como com outras instituições com áreas de interesse coincidentes, sendo de destacar o ECGI – European Corporate Governance Institute, no qual se encontra filiado. Pela sua relevância, destaca-se, contudo, o diálogo permanente com a CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, amplamente justificado por ter pertencido a esta entidade a primeira iniciativa de elaboração de um código de governo, aprovado em 1999.
4. Refira-se que a intervenção da CMVM nestes domínios, concretamente na elaboração de um código de governo, se afasta da prática corrente na esmagadora maioria dos países desenvolvidos, apenas se justificando pela então ausência de resposta da sociedade civil ao desafio que se lhe colocava de

- perfilhar, em definitivo, o modelo mais generalizadamente aceite da autorregulação.
5. Cabe ao IPCG corresponder ao apelo das empresas nacionais e de uma vasta comunidade de interesses em matérias de *corporate governance* e assumir, de pleno direito, aquela missão, tomando a iniciativa de desenhar e elaborar um código de governo que tivesse em devida conta a realidade societária portuguesa, respeitasse as orientações nucleares seguidas nos ordenamentos jurídicos de referência e fosse adaptável às realidades muito heterogéneas dos seus destinatários potenciais. Foi este Código aprovado pelos órgãos competentes do IPCG em 2013 e pode desde já ser adoptado pelas sociedades emittentes de valores mobiliários em mercados regulados.
 6. A coexistência, no presente, de dois códigos de governo – o da responsabilidade da entidade reguladora, a CMVM, e o que o IPCG aprovou – vai determinar que as sociedades emittentes tenham que fazer a sua opção por qual pretendem estruturar o seu modelo de governo societário, devendo comunicá-lo, de forma justificada, ao mercado no seu Relatório de Governo. Esta situação admite-se que será transitória, pois foi publicamente já manifestada pelo Presidente do Conselho Directivo da CMVM a intenção de esta entidade retirar o seu Código, agora que a sociedade civil deu resposta às exigências do mercado na matéria.
 7. Cabe sublinhar que não se esgota nesta iniciativa a missão que cabe ao IPCG, nos termos dos seus Estatutos, assumir neste domínio, sendo seu propósito o alargamento do âmbito dos princípios da *governance* a outras áreas da actividade económica e social. Assim, reafirma o seu empenhamento na elaboração de princípios e recomendações que promovam o desenvolvimento de boas práticas no sector empresarial do Estado e no sector empresarial local, na denominada economia social ou, como também é designada, o terceiro sector, bem como nas fundações e outras entidades de cariz semelhante.
 8. Numa perspectiva mais alargada e estruturante, o IPCG pretende fomentar uma abordagem planeada e devidamente ponderada de intervenção legislativa, que empreste à economia portuguesa um acréscimo de eficiência e de certeza no plano jurídico e que permita corresponder às exigências internacionais, mormente às medidas que, a nível europeu, venham a ser adotadas para



Instituto Português de Corporate Governance

execução do Plano de Acção da Comissão Europeia no Direito das Sociedades europeu e governo das sociedades.

Lisboa, 24 de Setembro de 2013